

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 42

São Paulo

terça-feira, 6 de março de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 31.264, DE 5 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e em caráter excepcional,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de março de 1990.

TABELA 1		Suplementação	NCz\$
11	Secretaria da Promoção Social		
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.3.2.3	Transferências a Municípios		20.000.000,00
	Subtotal		20.000.000,00
	TOTAL		20.000.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
15.81.021.2.123		20.000.000,00	20.000.000,00
	TOTAIS	20.000.000,00	20.000.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 6 de março — Terça-feira

9h	Audiências aos Deputados Estaduais.
11h	Cerimônia de Transformação da Caixa Econômica do Estado em Banco Múltiplo, "Nossa Caixa-Nosso Banco S.A." — Auditório do Palácio dos Bandeirantes.
15h	Presidente da Fepasa, Dr. Antonio Carlos Corral.
16h	Presidente da Sabesp, Dr. Lauro Péricles Gonçalves.
16h30	Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
17h30	Presidente da Banespa, Dr. Saulo Krichanan Rodrigues.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	12
Economia e Planejamento	2	Secretaria do Menor	13
Justiça	2	Defesa do Consumidor	13
Promoção Social	3		
Segurança Pública	3	Universidade de São Paulo	14
Fazenda	4	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	5	Estadual de Campinas	15
Educação	5	Universidade Estadual Paulista	15
Saúde	7		
		Ministério Público	16
Transportes	12	Tribunal de Contas	18
Administração	12	Editais	23
Cultura	12	Concursos	26
Ciência, Tecnologia e		Assembléia Legislativa	40
Desenvolvimento Econômico	12	Diário dos Municípios	45
Esportes e Turismo	12	Boletim Federal	48
		Partidos Políticos	48
		Ministérios e Órgãos Federais	48

TABELA 2	Suplementação	NCz\$
11	Secretaria da Promoção Social	
11.01	Administração Superior Secretária e Sede	
	TOTAL	20.000.000,00
	1ª Quota	20.000.000,00

DECRETO Nº 31.265, DE 5 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e em caráter excepcional,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de março de 1990.

TABELA 1		Suplementação		NCz\$
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.01	Administração Superior Secretária e Sede			
4.3.2.3	Transferências a Municípios			3.000.000,00
	Subtotal			3.000.000,00
	TOTAL			3.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Melh. Infra-est. Apoio Desenv. Turismo Esp.				
08.07.021.1.466			3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAIS			3.000.000,00	3.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	NCz\$
24	Secretaria de Esportes e Turismo	
24.01	Administração Superior Secretária e Sede	
	TOTAL	3.000.000,00
	1ª Quota	3.000.000,00

DECRETO Nº 31.266, DE 5 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e em caráter excepcional,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 156.273.547,00 (cento e cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de março de 1990.

TABELA 1		Suplementação		NCz\$
29	Secretaria de Economia e Planejamento			
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento			
4.3.2.3	Transferências a Municípios			156.273.547,00
	Subtotal			156.273.547,00
	TOTAL			156.273.547,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
FL010Implantação de Projetos Especiais				
03.09.021.1.328		79.212.512,00		79.212.512,00
Programa de Apoio aos Municípios				
07.39.031.1.229		25.346.298,00		25.346.298,00
Prog. Melh. do Transp. e Infraest. Urb. — PMTU				
16.91.575.1.326		51.714.737,00		51.714.737,00
TOTAIS		156.273.547,00		156.273.547,00

TABELA 2	Suplementação	NCz\$
29	Secretaria de Economia e Planejamento	
29.01	Administração Direta	
	Secretaria de Economia e Planejamento	
	TOTAL	156.273.547,00
	1ª Quota	156.273.547,00

DECRETO Nº 31.267, DE 5 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 em caráter excepcional,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de março de 1990

TABELA 1		Suplementação		NCz\$
29	Secretaria de Economia e Planejamento			
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento			
4.3.2.3	Transferências a Municípios		7.500.000,00	
	Subtotal		7.500.000,00	
	TOTAL		7.500.000,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Prog. Melh. do Transp. e Infraest. Urb. — PMTU				
16.91.575.1.326			7.500.000,00	7.500.000,00
	TOTAIS		7.500.000,00	7.500.000,00

TABELA 2	Suplementação	NCz\$
29	Secretaria de Economia e Planejamento	
29.01	Administração Direta	
	Secretaria de Economia e Planejamento	
	TOTAL	7.500.000,00
	1ª Quota	7.500.000,00